

## *Nesta Edição*

Atos do Legislativo:  
Últimas Notícias  
Pág. 03

Atos do Legislativo:  
Indicações e Requerimentos  
Pág. 04

Atos do Legislativo:  
Resumo da Reunião Ordinária - 11/10  
Pág. 06

Atos do Legislativo:  
Atos Administrativos  
Pág. 08

Atos do Legislativo:  
Moção  
Pág. 14

### **Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -  
MG, 35680-037  
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal



### AUDIÊNCIA PÚBLICA

*No dia 20 de outubro, às 13h30,  
para discutir políticas públicas  
democráticas para as crianças  
do Município de Itaúna.*

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



[www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

### Procedimentos laboratoriais serão obrigados a serem divulgados pela Prefeitura de Itaúna

Com a sanção da Lei 5853 publicada pelo Prefeito Neider Moreira estabelece a necessidade da divulgação mensal, no site oficial e redes sociais da Prefeitura, de listagem detalhada de exames laboratoriais e de imagem, e especialidades médicas, realizados no município de Itaúna. O Projeto aprovado pelos vereadores, o qual resultou na Lei é de autoria do vereador Giordane Alberto.

Os dados a serem divulgados deverão, ainda, conter informações que possam facilitar o conhecimento da população sobre as localidades que realizam os procedimentos citados. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

### Lei da Conscientização sobre Depressão na Infância e Adolescência é sancionada

*Projeto sancionado é do vereador Tidinho*

O Prefeito Neider Moreira sancionou a Lei 5854 instituindo a Campanha permanente de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência. O vereador Aristides Ribeiro (Tidinho) foi quem apresentou o referido Projeto que recebeu aprovação unânime dos demais vereadores.

A Campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência tem os seguintes pilares:

I – gerar conscientização social e fomentar a cultura de valorização da criança e do adolescente, de sua saúde mental e de seus direitos fundamentais;

II – produzir debates públicos sobre ações de enfrentamento à depressão, com a divulgação e análise de dados locais para fortalecimento de políticas públicas e de ações coordenadas por entidades da sociedade civil;

III – gerar material informativo, educativo e de orientação social sobre a necessidade de conscientização sobre depressão na infância e na adolescência, com divulgação em escolas e em organizações representativas da sociedade civil local, por meio de seminários, audiências públicas, lives, veículos de comunicação social e demais ações pedagógicas de alcance social;

IV – construir diálogos com os órgãos de educação, assistência social e saúde, a fim de debater ações de enfrentamento e conscientização quando à depressão na infância e na adolescência, de forma articulada e com a integração da sociedade.

As ações mencionadas, poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal.

**EXPEDIENTES DE VEREADORES**

*Câmara Municipal de Itaúna - MG*

*Reunião Ordinária – 11 de outubro de 2022*

- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando o fluxograma de atendimento às vítimas de violência sexual.
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações sobre o andamento da Obra da Creche do Bairro Santa Edwirgens.
- **Pedido de Informações** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando memorial descritivo da praça adjacente à rua Vasco Mendes no Bairro Morro do Engenho.
  
- **Indicação** do vereador Antônio de Miranda, solicitando:
  - Captação pluvial na Rua Francisco Guimarães e colocação de uma boca de lobo na citada rua próximo ao número 366;
  - Pintura de uma faixa de cadeirante na Rua José de Alencar, nº 511 no Bairro Irmãos Auler.
  
- **Indicação** da vereadora Ana Carolina Silva, solicitando:
  - Elaboração e posteriormente que seja encaminhado para esta Casa Legislativa, um projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Complementar 168/2021, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta e indireta do município de itaúna, altera anexos de quadro de cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.
  
- **Indicação** do vereador Aristides R. Carvalho Filho, solicitando:
  - Instalação de uma caixa d’água na Igreja do Bonfim;
  - Faixa elevada para travessia de pedestres, na Avenida Jove Soares, em frente ao número 1797,
  - Bueiro (boca de lobo) na rua José Caetano Moreira em frente ao nº 287 no bairro Irmãos Auler;
  - Guarita na rua Francisco Alberto próximo ao ponto final do ônibus e também na entrada do bairro vitória no bairro Várzea da Olaria;
  - Aumento da rota de ônibus no bairro vitória;
  - Arrancamento de um poste que está em frente a “Academia Movimento” entre a rua Arnaldo Lima e Antônio Martins no bairro Piedade;
  - Limpeza, tapa buracos e asfaltamento nas ruas/avenidas do bairro João Paulo II.

- **Indicação** do vereador Ener Batista, solicitando:
  - Tapa buraco na linha férrea na Avenida Miguel Augusto Gonçalves, próximo ao hospital.
  
- **Indicações** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando:
  - Troca de lâmpada na Rua Antônio Eloi, em frente ao número 171, no Bairro Piedade.
  
- **Indicação** do vereador Lacimar, solicitando:
  - Elaboração e posteriormente que seja encaminhado para esta Casa Legislativa, um projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Complementar 168/2021, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta e indireta do município de Itaúna, altera anexos de quadro de cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.
  
- **Indicação** da vereadora Márcia Cristina, solicitando:
  - Operação tapa-buracos na rua Dr. Virgílio Gonçalves, próxima a rotatória pra chegar na antiga moto pista do bairro Garcias;
  - Poda das árvores próximo ao número 206, na Avenida Vó Norvina, bairro Leonane;
  - Realizar operação tapa-buracos na Avenida Sanitária, bairro Itaunense.

### PROJETOS APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA 11/10

#### **PLC 21/2022 - Projeto de Lei Complementar**

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar no 167, de 14 de dezembro de 2021, que “Estabelece alíquotas de contribuição ao Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Itaúna-MG, (IMP)” e dá outras providências.

**Autor:** Neider Moreira

#### **PLC 24/2022 - Projeto de Lei Complementar**

Altera a Lei Complementar nº 172 de 2022, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Itaúna, Lei Complementar nº 49, de 21 de outubro de 2008, e dá outras providências”

**Autor:** Silvano Gomes Pinheiro

#### **PLO 109/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Itaúna/MG

**Autor:** Neider Moreira

#### **PLO 111/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Altera dispositivo da Lei no 5.676, de 9 de setembro de 2021 que “Altera alíquota da Taxa de Administração e valores do jetom, dispostos na Lei no 4.175, de 16 de fevereiro de 2007 que ‘Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências.’”

**Autor:** Neider Moreira

#### **PLO 114/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Regulamenta a Zona de Interesse Social 1 e 2 e a Zona de Expansão de Interesse Social – ZEIS previstas na Lei Complementar nº 172/2022, dispondo sobre diretrizes urbanísticas e dá outras providências.

**Autor:** Neider Moreira

#### **PLO 88/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Institui o pagamento de impostos e taxas através do sistema de pagamento **instantâneo – PIX no Município**

**Autor:** Márcia Cristina Silva Santos

**PLO 79/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público municipal para os candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização da prova no município de Itaúna MG e dá outras providências

**Autor:** Edênia Ribeiro Alcântara

**PLO 119/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Denomina logradouro público: Ponte Mário Ribeiro de Oliveira

**Autor:** Lacimar Cezário da Silva

**PLO 123/2022 - Projeto de Lei Ordinária Etiqueta Individual**

Acresce o §3º ao artigo 22 da Lei nº 1.967, de 28 de novembro de 1986 e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito – Prefeito

**VETO 16/2022 - Processo de Veto (REJEITADO)**

Veto às Emendas Aditivas de Plenário nº 01 e 02 apresentadas ao PLC nº 07/2022, renumerado nesta Casa como Projeto de Lei Complementar nº 14/2022.

**Autor:** Neider Moreira

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO”  
à estagiária LETÍCIA JÊNIFER ROCHA DE SOUZA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

**RESOLVE:**

**CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária LETÍCIA JÊNIFER ROCHA DE SOUZA que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 16/01/2023, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/01/2022 a 16/07//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período de 10/10/2022 a 24/10/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4o da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.**

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 10 de outubro de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

## ATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores PALOMA ANTUNES GUIMARÃES, TAÍSA ANDRADE ARCANJO PIO e WELINGTON LUIZ MARRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

**RESOLVE:**

**CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:**

A) PALOMA ANTUNES GUIMARÃES – ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 10/10/2022 a 19/10/2022 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 20/06/2022 a 29/06/2022 – 10 (dez) dias, na forma do “Ato Administrativo n° 046/2022, de 15 de junho de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

B) TAÍSA ANDRADE ARCANJO PIO - ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 10/10/2022 a 19/10/2022 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 22/06/2022 a 01/07/2022 – 10 (dez) dias, na forma do “Ato Administrativo n° 046/2022, de 15 de junho de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

**C) WELINGTON LUIZ MARRA** – 'ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Edil com Necessidades” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 10/10/2022 a 19/10/2022 – 10(dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 – 10(dez) dias, na forma do “Ato Administrativo nº 033/2022, de 1º de abril de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 10 de outubro de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

## ATO ADMINISTRATIVO N° 086/2022

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS e THAÍS FERREIRA DE ANDRADE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

**RESOLVE:**

**CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras:**

**A) MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS** – ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo n° 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 13/10/2022 a 22/10/2022 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 02/05/2022 a 11/05/2022 – 10 (dez) dias, na forma do “Ato Administrativo n° 036/2022, de 02 de maio de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

**B) THAÍS FERREIRA DE ANDRADE**– ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo n° 018/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 13/10/2022 a 22/10/2022 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente e converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

**Publique-se e registre-se no livro próprio.**

**Itaúna (MG), em 11 de outubro de 2022.**

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**

## **ATO ADMINISTRATIVO N° 087/2022**

**Dispõe sobre a concessão de “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO” ao servidor GERALDO LUIZ DE SOUZA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – ao servidor GERALDO LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Vigilante”, nomeado através do “Decreto Legislativo n° 11/1992, de 15 de julho de 1992” - “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO”, tendo em vista que o supramencionado servidor detém 30 (trinta) anos de serviço público prestado a esta “Casa Legislativa”, situação funcional que garante a ele o “sexto quinquênio”, com supedâneo no “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 13 de outubro de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

## ATO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

**Dispõe sobre a concessão de “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO” à servidora SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – à servidora SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, nomeada através do “Decreto Legislativo n° 11/1992, de 15 de julho de 1992” - “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO”, tendo em vista que a supramencionada servidora detém 30 (trinta) anos de serviço público prestado a esta “Casa Legislativa”, situação funcional que garante a ela o “sexto quinquênio”, com supedâneo no “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 13 de outubro de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para fornecimento de refeições e complementos para o evento que será realizado em comemoração ao dia do Servidor Público no dia 27/10/2022, no horário de 12h às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663**, totalizando a quantia de **R\$ 8.320,00(oito mil trezentos e vinte reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 07 de outubro de 2022.



**Lilian Mara de Almeida**  
*Gerente da Unidade Administrativa e Financeira*

Homologo e autorizo o empenho,



**Alexandre Magno Martoni Debiq Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

@itaunacamaramunicipal



15 / 10

*Dia dos Professores*



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas  
800, Centro - Itaúna  
CEP 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Lucas A. S. Coutinho  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Presidente:** Alexandre Magno  
Martoni Debique Campos

**Vice-presidente:** Silvano  
Gomes Pinheiro

**Secretário da Mesa:** Antônio  
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público  
e por determinação constitucional  
não é propaganda.